CÓPIA

LEI Nº 2.238/2022

DATA: 30.06.2022

Ementa: altera o § 2° do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.133/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 2° do artigo 2° da Lei nº 2.133/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2°** O Vereador faltante à sessão, salvo nos casos previstos no artigo 103 do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional no subsídio mensal." (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4822DEE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12466 de 01/07/2022

– página B 5 - caderno de publicações legais

Guaíra 05/07/22
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito